

"IMÓVEL": Constituído pelo lote "A", resultante da unificação dos lotes de terrenos sob nrs. 1,2 e 3, situado no quadro urbano desta cidade., medindo 43,40 metros de frente para Praça Pedro Moro., pelo lado direito de quem da praça olha o imóvel., divide com Sezinando Moro., numa extensão de 32,80 metros., e com Benjamin Possebon., numa extensão de 32,00 metros; pelo lado esquerdo faz frente para Travessa Ema Moro., numa extensão de 43,80 metros., e nos fundos divide com o lote nr. 04., numa extensão de 35,00 metros., com área total de 2.157,53 ms<sup>2</sup>., sem benfeitorias., conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal desta cidade., em 10/11/83 que fica arquivada neste Cartório. - - - - -

PROPRIETÁRIO: GALEÃO SUPERMERCADOS LTDA., com sede nesta cidade., inscrito no CCC/MF sob nr. 76.552.934/0001-06.-

TÍTULO DE AQUISIÇÃO: r/5, matrícula 26.218., r/1, matrícula 32.721., r/1 matrícula 32.722., do registro Geral deste Ofício.-

O referido é verdade e dou fé. São José dos Pinhais, 28 / 02 / 1984.  
Oficial do registro.-----

R-1-M-33.697 - Protocolo nº 50.128.-

PENHORA: Nos termos do Mandado Judicial expedido pelo Cartório da 2ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos nº 183/92 de Carta Precatória (oriunda da 20ª Vara Cível de Curitiba-Pr); procedo este registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado à favor de DIBEBIDAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S/A., para assegurar a dívida devida ao mesmo, cujo imóvel ficou depositado em mãos do Sr. LUIZ ERNANI SETIM, depositário público desta Comarca.- VALOR: (não consta).- CONDIÇÕES: as do título.- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 05 de Maio de 1.993 Elobo (OFICIAL)

R-2-M-33.697 - Protocolo nº 51.895.-

PENHORA: Nos termos do Mandado Judicial expedido pelo Cartório da 1ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos nº 152/93 de Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que é requerente: TRANS RESÍDUOS - TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIALIS LTDA e requerido: GALEÃO SUPERMERCADOS LTDA (supra); procedo este registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado à favor do requerente supra, para assegurar dívida devida ao mesmo.- VALOR:(não consta).- Custas: (2.835,000 VRC, reduzidas em 50%).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 22 de Outubro de 1.993 Elobo (OFICIAL)

R-3-Matrícula nº 33.697.-

(Protocolo nº 67.626)

PENHORA: Nos termos do Mandado Judicial expedido pelo Cartório da 1ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos nº 315/97 de Ação de Execução Fiscal, em que é requerente: A UNIÃO e requerido: GALEÃO SUPERMERCADOS LTDA; procedo este registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor do requerente supra, para assegurar dívida devida ao mesmo.- VALOR: (não consta).- DEPOSITÁRIO: PEDRO PALANICKI.- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 27 de Agosto de 1998 slirica (OFICIAL)

SEGUE NO VERSO

33697  
MATRÍCULA N.º

AV-4-Matrícula nº 33.697.-

(Protocolo nº 69.144)

CANCELAMENTO: Nos termos do Mandado Judicial, expedido pelo Cartório da 1ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos nº 152/93; - procedo esta averbação para constar o cancelamento do ônus(PENHORA) objeto do R-2 desta matrícula.- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 03 de Fevereiro de 1999 D.Riva (OFICIAL)

AV-5-Matrícula nº 33.697.- (Protocolo nº 76.896 - Em,10/09/2002)

CANCELAMENTO: Nos termos do Mandado Judicial da 1ª Vara Cível desta Comarca, expedido nos autos sob nº 90/2002 de Ação de Carta Precatória, oriunda da 20ª Vara Cível de Curitiba-Pr, e extraída dos autos nº 633/1992 de Ação de Execução; procedo esta averbação para constar o cancelamento da PENHORA objeto do R-1 desta matrícula, determinada nos autos de Carta Precatória nº 183/92.- Custas: (630 VRC = R\$ .48,00).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais,10 de Setembro de 2002 Mme ( O F I C I A L )

AV-6-Matrícula nº 33.697.- (Protocolo nº 79.252 - Em,16/09/2003)

DÍVIDA: Nos termos do Artigo nº 213 § 1º da Lei 6015/73; procedo esta averbação para constar que recae sobre o imóvel objeto desta matrícula uma dívida no valor de Cr\$.20.000.000,00(moeda antiga) a serem pagos em 06 prestações, sendo 05 delas no valor de Cr\$..... 3.200.000,00(moeda antiga) cada uma, e uma no valor de Cr\$.4.000.00 0,00(moeda antiga), vencendo-se a primeira aos 05 de maio de 1983,e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, conforme as condições do R-1-M-32.721; R-1-M-32.722 e R-5-M-26.218 deste Ofício.- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 16 de setembro de 2003 Mme (MARIA LEONOR FERRAZ DALLA RIVA - Oficial)

R-7-Matrícula nº 33.697.- (Protocolo nº 80.165 - Em,27/02/2004 )

PENHORA: Nos termos do Mandado Judicial expedido pelo Cartório da 1ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos nº 79/94, de Ação de Execução Fiscal, ajuizada pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra GALEÃO SUPERMERCADOS LTDA; procedo este registro para constar que o imóvel desta matrícula foi PENHORADO à favor da exequente supra.- VALOR: R\$.22.845,86, em 25/08/2003.- DEPOSITÁRIO: O próprio executado.- O recolhimento do FUNREJUS deverá ser feito na ocasião do cancelamento do presente.- Custas:(1260 VRC).- Dou fé.-- S.J.dos Pinhais, 27 de Fevereiro de 2004 D.Riva (O F I C I A L )

R-8-Matrícula nº 33.697.- (Protocolo nº 80.166 - Em,27/02/2004)

PENHORA: Nos termos do Mandado Judicial expedido pelo Cartório da 1ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos nº 190/1995, de Ação de Execução Fiscal ajuizada pelo INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social contra GALEÃO SUPERMERCADOS LTDA; procedo este registro para constar que o imóvel desta matrícula foi PENHORADO à favor do exequente supra.- VALOR: (não consta).- DEPOSITÁRIO: O próprio executado.- O recolhimento do FUNREJUS deverá ser feito na ocasião do cancelamento do presente.- Custas:(1260 VRC).- Dou fé.-São José dos Pinhais, 27/02/2004 D.Riva (O F I C I A L )

R-9-Matrícula nº 33.697.- (Protocolo nº 82.882 - Em, 04/05/2005)

**P E N H O R A:** Nos termos do Mandado Judicial expedido pela 1ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos nº 732/2002, de Ação de Execução Fiscal, em que é exequente: **A UNIÃO** e executado: **GALEÃO SUPERMERCADOS LTDA**; procedo este registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor do exequente supra.- **VALOR:** R\$ .451.418,74.-**DEPOSITÁRIO:** PEDRO PALANICKI.- O recolhimento do **FUNREJUS** deverá ser feito por ocasião do cancelamento do presente.- Custas: (1.260,00 VRC=R\$ .135,00).- O referido é verdade e dou fé.-São José dos Pinhais,04 de maio de 2005 jeirinho  
(O F I C I A L).-

R-10-Matrícula nº 33.697.- (Protocolo nº 84.222 - Em, 17/11/2005)

**P E N H O R A:** Nos termos do Ofício nº 2.269/2005, assinado pelo Dr. IVO FACCENDA, MM. Juiz de Direito, da 2ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos nº 1.603/2003, de Execução Fiscal, promovido por **FAZENDA NACIONAL**, contra **GALEÃO SUPERMERCADOS LTDA**; procedo este registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor do exequente supra.- **VALOR:** (não consta).- **DEPOSITÁRIO:** O próprio executado.-O recolhimento do **FUNREJUS**, deverá ser feito na ocasião do cancelamento do presente.- Custas: (1.260,00 VRC).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais,17 de novembro de 2005 jeirinho (O F I C I A L).-

R-11-Matrícula nº 33.697.- (Protocolo nº 84.396 - Em, 09/12/2005)

**P E N H O R A:** Nos termos do Mandado Judicial expedido pela 2ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos nº 17/04, de ação de Executivo Fiscal, ajuizada por **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** contra **GALEÃO SUPERMERCADOS LTDA**; procedo este registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor do exequente supra.- **VALOR:** não consta.-**DEPOSITÁRIO:** o próprio executado.-O recolhimento do **FUNREJUS**, deverá ser feito por ocasião do cancelamento do presente.- Custas: (1.260,00 VRC=R\$ .135,00).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais,09 de dezembro de 2005 Maria (O F I C I A L).-

R-12-Matrícula nº 33.697.- (Protocolo nº 84.682 - Em, 16/01/2006)

**P E N H O R A:** Nos termos do Mandado Judicial expedido pela 2ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos nº 1.210/2003, de Execução Fiscal, ajuizada pela **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** contra **GALEÃO SUPERMERCADOS LTDA**; procedo este registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor do exequente supra.- **VALOR:** não consta.- **DEPOSITÁRIO:** o próprio executado.- O recolhimento do **FUNREJUS**, deverá ser feito por ocasião do cancelamento do presente.-Custas: (1.260,00 VRC=R\$ .135,00).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 16 de janeiro de 2006 jeirinho (O F I C I A L).-

R-13-Matrícula nº 33.697.- (Protocolo nº 85.066 - Em, 08/03/2006)

**P E N H O R A:** Nos termos do Ofício nº 367/2006, assinado pelo Dr. IVO FACCENDA, MM. Juiz de Direito, da 2ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos nº 1.101/2003, de Execução Fiscal, promovido por **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, contra **GALEÃO SUPERMERCADOS LTDA**; procedo este registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor do exequente supra.- **VALOR:** (não consta).- **DEPOSITÁRIO:** PEDRO PALANICK.- O recolhimento do **FUNREJUS**, deverá ser feito na ocasião do cancelamento do presente.- Custas: (1.260,00 VRC).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 08 de março de 2006 Jeanne (O F I C I A L).-

R-14-Matrícula nº 33.697.- (Protocolo nº 89.056 - Em, 20/08/2007)

**P E N H O R A:** Nos termos do Mandado Judicial expedido pela 1ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos nº 235/2007, de Ação de Execução Fiscal, em que é exequente: **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** e executado **GALEÃO SUPERMERCADOS LTDA**; procedo este registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor do exequente supra.- **VALOR:** não consta.- **DEPOSITÁRIO:** Luiz Ernani Setim.- O recolhimento do **FUNREJUS**, deverá ser feito por ocasião do cancelamento do presente.- Custas: (1.260,00 VRC).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 20 de agosto de 2007 Muller (O F I C I A L).-

R-15-Matrícula nº 33.697.- (Protocolo nº 96.797 - Em, 11/01/2010)

**P E N H O R A:** Nos termos do Ofício nº 5945/2009 expedido pela 1ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos nº 286/2008, de Ação de Execução Fiscal Estadual, em que é requerente: **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** e requerido **GALEÃO SUPERMERCADOS LTDA**; procedo este registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**.- **VALOR:** R\$ 151.801,95 atualizado até 03/05/2008.- **DEPOSITÁRIO:** não consta.- O recolhimento do **FUNREJUS**, deverá ser feito por ocasião do cancelamento do presente.- Custas: (1.260,00 VRC).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 11 de janeiro de 2010 Muller (O F I C I A L).-

R-16-Matrícula nº 33.697.- (Protocolo nº 99.373 - Em, 14/09/2010)

**P E N H O R A:** Nos termos do Mandado Judicial expedido pela 2ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos nº 862/2005 de Ação de Executivo Fiscal ajuizada pela **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** contra **GALEÃO SUPERMERCADOS LTDA**; procedo este registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**.- **VALOR:** R\$ 50.801,66 mais R\$ 42.734,21 de 30 de abril de 2005.- **DEPOSITÁRIO:** Pedro Palanicki.- O recolhimento do **FUNREJUS** deverá ser feito por ocasião do cancelamento do presente.- Custas: (1.260,00 VRC).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 14 de setembro de 2010 [Assinatura] (O F I C I A L).-

R-17-Matrícula n° 33.697.- (Protocolo n° 103.889 - Em, 21/03/2012)

**PENHORA:** Nos termos do Mandado Judicial expedido pela 2ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos n° 22/2007, de Execução Fiscal, ajuizada por **FAZENDA NACIONAL**, contra **GALEÃO SUPERMERCADOS LTDA**; procedo este registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**.- **VALOR:** (não consta).- **DEPOSITÁRIO:** Pedro Palanicki. O recolhimento do **FUNREJUS**, deverá ser feito na ocasião do cancelamento do presente.- **Custas:** (1.260,00 VRC).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 22 de março de 2012  
*(O F I C I A L)*.

AV-18-Matrícula n° 33.697.- (Protocolo n° 115.965 - Em, 01/04/2016)

**INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Consoante Relatório expedido através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, referente ao Processo n° 03123201189209008, emitido pela Vara do Trabalho de São José dos Pinhais-PR; procedo esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula.- **Custas:** (630 VRC-R\$ 147,18).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 01 de abril de 2016  
*(O F I C I A L)*.

AV-19-Matrícula n° 33.697.- (Protocolo n° 115.966 - Em, 01/04/2016)

**INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Consoante Relatório expedido através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, referente ao Processo n° 02123201089209000, emitido pela Vara do Trabalho de São José dos Pinhais-PR; procedo esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula.- **Custas:** (630 VRC-R\$ 147,18).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 01 de abril de 2016  
*(O F I C I A L)*.

R-20-Matrícula n° 33.697.- (Protocolo n° 117.243 - Em, 09/08/2016)

**PENHORA:** Nos termos do Mandado Judicial contido no Ofício n° 1.121.046/2016, expedido pela 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, extraído dos autos n° 02123-2010-892-09-00-0 (ACP - Ajuizada em 29/04/2010) 0000589-12.2010.5.09.0892, em que é autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, e réu: CIARMAFE COMERCIAL LTDA e outros (2); procedo este registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**.- **VALOR:** R\$ 13.338,46 (treze mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), atualizado até 31/05/2016.- O recolhimento do FUNREJUS deverá ser feito por ocasião do cancelamento do presente.- **Custas:** (1.260 VRC-R\$ 236,90).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 23 de agosto de 2016  
*(O F I C I A L)*.

AV-21-Matrícula n° 33.697.- (Protocolo n° 118.410 - Em, 12/12/2016)

**INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Consoante Relatório expedido através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, referente ao Processo n° 020162012670090000, emitido pela 1ª Vara do Trabalho desta Comarca; procedo esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel desta matrícula. **Custas:** (630 VRC-R\$ 147,18). Dou fé. São José dos Pinhais, 12 de dezembro de 2016  
*(O F I C I A L)*

SEGUIR NO VERSO

**R-22-Matrícula nº 33.697.- (Protocolo nº 118.471 - Em, 15/12/2016)**

**P E N H O R A:** Nos termos do Mandado Judicial contido no Ofício nº 1.837.725/2016, datado de 14/12/2016, expedido pela 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, extraído dos autos nº 01462-2011-892-09-00-0 (ExFis - Ajuizada em 30/03/2011) 0000481-46.2011.5.09.0892, em que é exequente: UNIÃO -CNPJ: 00.394.411/0001-09, e executado: CIARMAFE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 76.552.934/0001-06; procedo este registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**.- **VALOR:** R\$ 16.453,63, atualizado até 30/11/2016.- **DEPOSITÁRIO:** PEDRO PALANICKI.- O recolhimento do FUNREJUS deverá ser feito por ocasião do cancelamento do presente.- Custas: (1.260 VRC-R\$ 236,90).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 15 de dezembro de 2016 *[Assinatura]* (O F I C I A L).-

**R-23-Matrícula nº 33.697.- (Protocolo nº 119.072 - Em, 24/02/2017)**

**P E N H O R A:** Nos termos do Mandado Judicial expedido pela 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, extraído dos autos ExFis 0001348-63.2016.5.09.0892, em que é autor: MINISTÉRIO DA FAZENDA, CNPJ 00.394.460/0001-41, e réu: CIARMAFE COMERCIAL LTDA, CNPJ 76.552.934/0001-06; procedo este registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**.- **VALOR:** (não consta).- **DEPOSITÁRIO:** PEDRO PALANICKI.- O recolhimento do FUNREJUS deverá ser feito por ocasião do cancelamento do presente.- Custas: (1.260 VRC-R\$ 236,90).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 01 de março de 2017 *[Assinatura]* (O F I C I A L).-

**R-24-Matrícula nº 33.697.- (Protocolo nº 119.732 - Em, 05/05/2017)**

**P E N H O R A:** Nos termos do contido na determinação recebida pelo Sistema Malote Digital em data de 05/05/2017, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara do Trabalho, desta Comarca, extraído dos Autos 02016-2012-670-09-00-0 (RTOrd - Ajuizada em 07/05/2012) 0000671-59.2012.5.09.0670, em que é exequente: FRANCIELLE SANTOS MAFALDO, CPF. 095.547.899-55, e executada: CIARMAFE COMERCIAL LTDA, CNPJ 76.552.934/0001-06; procedo este registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**.- **VALOR:** R\$ 13.464,82 em 31/05/2017.- O recolhimento do FUNREJUS deverá ser feito por ocasião do cancelamento do presente.- Custas: (513 VRC-R\$ 93,37).- O referido é verdade e dou fé. - São José dos Pinhais, 09 de maio de 2017 *[Assinatura]* (O F I C I A L).-

**R-25-Matrícula nº 33.697.- (Protocolo nº 119.990 - Em, 01/06/2017)**

**P E N H O R A:** Nos termos do Mandado Judicial expedido pela 19ª Vara Federal de Curitiba-PR (antiga 3ª Vara de Execuções Fiscais), extraído dos autos nº 5000638-86.2016.4.04.7000, em que é exequente UNIÃO-FAZENDA NACIONAL, e executado: GALEÃO SUPERMERCADOS LTDA; procedo este registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**.- **VALOR:** R\$ 78.059,11, em 12/2015, a ser atualizado na data do pagamento.- **DEPOSITÁRIO:** não consta.- O recolhimento do FUNREJUS deverá ser feito por ocasião do cancelamento do presente.- Custas: (1.260 VRC-R\$ 229,32).- Dou fé.- São José dos Pinhais, 20 de junho de 2017 *[Assinatura]* (OFICIAL).-

SEGUE

**AV-26-Matrícula n° 33.697.- (Protocolo n° 122.143 - Em, 20/11/2017)**

**C A N C E L A M E N T O:** Nos termos do Doc. n° 1.067.116/2017, recebido através do Sistema Malote Digital aos 17/11/2017, expedido pela 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, extraído dos autos n° 02123-2010-892-09-00-0 (ACP) 0000589-12.2010.5.09.0892; procedo esta averbação para constar o **cancelamento da indisponibilidade de bens** objeto da **AV-19**, e da **penhora** do **R-20** desta matrícula.- Custas: (630 VRC-R\$ 143,32).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 20 de novembro de 2017 *(O F I C I A L)*.

**AV-27-Matrícula n° 33.697.- (Protocolo n° 122.182 - Em, 22/11/2017)**

**C A N C E L A M E N T O:** Consoante Relatório expedido através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, referente ao Processo n° 03123201189209008, emitido pela Vara do Trabalho desta Comarca; procedo esta averbação para constar o **cancelamento da indisponibilidade de bens** objeto da **AV-18** desta matrícula.- Custas: (630 VRC-R\$ 143,32).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 23 de novembro de 2017 *(O F I C I A L)*.

**R-28-Matrícula n° 33.697.- (Protocolo n° 123.606 - Em, 14/03/2018)**

**P E N H O R A:** Nos termos do Mandado Judicial expedido pela 02ª Vara do Trabalho desta Comarca, extraído dos autos n° 0001040-28.2016.5.09.0245 de Ação Trabalhista - Rito Ordinário, em que é autora: LUCIMAR ISABEL MEDEIROS, CPF n° 028.410.079-01; e réu: CIARMAFE COMERCIAL LTDA, já qualificada; procedo este registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**.- **VALOR:** 2.103,60 atualizado até 31/01/2018.- **DEPOSITÁRIO:** PEDRO PALANICKI.- O recolhimento do FUNREJUS deverá ser feito por ocasião do cancelamento do presente.- Custas: (1.260 VRC-R\$ 243,18).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 10 de abril de 2018 *(O F I C I A L)*.

**AV-29-Matrícula n° 33.697.- (Protocolo n° 129.677 - Em, 11/07/2019)**

**INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Consoante Relatório expedido através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, referente ao Processo n° 00004527020145090122, emitido pela 4ª Vara do Trabalho desta Comarca; procedo esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula de propriedade de **GALEÃO SUPERMERCADOS LTDA** (CIARMAFE COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF n° 76.552.934/0001-06).- Custas: (630 VRC-R\$ 121,59).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 11 de julho de 2019 *(O F I C I A L)*.

**R-30-Matrícula n° 33.697.- (Protocolo n° 131.113 - Em, 30/10/2019)**

**P E N H O R A:** Nos termos do Mandado de Penhora expedido pela 19ª Vara Federal de Curitiba-PR, extraído dos autos n° 5047789-48.2016.4.04.7000, em que é exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, e executado: CIARMAFE COMERCIAL LTDA; procedo este registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**.- **VALOR:**

SEGUIR NO VERSO

CONTINUAÇÃO

R\$ 106.392,39 (cento e seis mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos). - DEPOSITÁRIO: PEDRO PALANICKI (CPF/MF nº 010.490.629-49). - O recolhimento do FUNREJUS deverá ser feito por ocasião do cancelamento do presente. - Custas: (1.260,00 VRC-R\$ 243,18). - O referido é verdade e dou fé. - São José dos Pinhais, 30 de outubro de 2019 *Emilia* (O F I C I A L). -

AV-31-Matrícula nº 33.697.- (Protocolo nº 132.205 - Em, 11/02/2020)

**C A N C E L A M E N T O:** Consoante Relatório expedido através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, referente ao Processo nº 020162012670090000, emitido pela 1ª Vara do Trabalho desta Comarca; procedo esta averbação para constar o **cancelamento da indisponibilidade de bens** objeto da **AV-21** desta matrícula. - Custas: (630 VRC-R\$ 121,59). - O referido é verdade e dou fé. - São José dos Pinhais, 11 de fevereiro de 2020 *Emilia* (O F I C I A L). -

AV-32-Matrícula nº 33.697.- (Protocolo nº 132.571 - Em, 02/04/2020)

**C A N C E L A M E N T O:** Nos termos do Despacho referente aos autos nº 0000481-46.2011.5.09.0892, datado de 06/03/2020, expedido pela 02ª Vara do Trabalho desta Comarca, procedo esta averbação para constar o **cancelamento da penhora** objeto da **E-22** desta matrícula. - Custas: (630 VRC-R\$ 121,59). - O referido é verdade e dou fé. - São José dos Pinhais, 03 de abril de 2020 *Emilia* (O F I C I A L). -

AV-33-Matrícula nº 33.697.- (Protocolo nº 133.608 - Em, 06/07/2020)

**C A N C E L A M E N T O:** Nos termos do Mandado Judicial contido no Ofício, datado de 02/07/2020, expedido pela 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, extraído dos autos nº 0001040-28.2016.5.09.0245; procedo esta averbação para constar o **cancelamento da penhora** objeto da **E-28** desta matrícula. - Custas: (630 VRC-R\$ 121,59). - O referido é verdade e dou fé. - São José dos Pinhais, 06 de julho de 2020 *Emilia* (O F I C I A L). -

AV-34-Matrícula nº 33.697.- (Protocolo nº 135.232 - Em, 11/11/2020)

**C A N C E L A M E N T O:** Consoante Relatório expedido através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, referente ao Processo nº 00004527020145090122, emitido pela 4ª Vara do Trabalho desta Comarca; procedo esta averbação para constar o **cancelamento da indisponibilidade de bens** objeto da **AV-29** desta matrícula. - Custas: (630 VRC-R\$ 121,59). - O referido é verdade e dou fé. - São José dos Pinhais, 07 de dezembro de 2020 *Emilia* (O F I C I A L). -

A presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 33697 do Registro Geral.  
São José dos Pinhais, 22 de abril de 2021.

Titular: Maria Leonor Ferraz Dalla Riva  
Obs.: Emitida para atender Ofício.